



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por a aquisição de 30.240 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta) litros de Óleo Diesel, S10, destinados a execução de serviços para a recuperação das estradas vicinais nos trechos: TRECHO 01-BR 308 a Boca da Cibrasa, em uma extensão de 32 Km; totalizando 32.00 km de serviços de recuperação de Estradas Vicinais. Conforme Convênio nº 134/2022-SETRAN, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA
01	ÓLEO DIESEL (S10)	LT	30.240	R\$ 7,09

2. META

2.1. A aquisição do Combustível destina-se a Recuperar Estradas Vicinais para melhorar a trafegabilidade da população. Sendo de suma importância para as famílias que residem nestas localidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Devido as más condições atuais e piorando às fortes chuvas do período de inverno amazônico, ocasionando sérios problemas aos seus usuários inviabilizando o tráfego, o escoamento da produção e o trânsito de veículos escolares, de segurança e de saúde pública. Tendo como justificativa garantir o pronto atendimento das necessidades desta população.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

5. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

5.1. Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa STN/nº. 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, Resolução CONAMA Nº 387, de 23 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei nº 5.194/66, de 24/12/1966, Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, este projeto básico de engenharia visa fornecer elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado e subsídios que viabilizem a implantação de obras de terraplenagem com revestimento primário incluindo a implantação de obras de artes correntes e especiais e revestimento primário, no município de VISEU, no Estado do Pará, em área vinculada ao Programa de Reforma Agrária do INCRA, aqui representado pela Superintendência Regional do Pará – SR (01), a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as orientações fornecidas pelo INCRA/PA, amparado nas normas técnicas brasileiras vigentes, seguindo as descrições e orçamentos, ora integrantes deste documento e em consonância com a Norma Execução INCRA nº 114/2014, de 26 de setembro de 2014 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP/Nº. 424 de 30/12/2016.

5.2. O objeto deste Projeto Básico de Engenharia (PBE) é a recuperação de **32km** de estradas vicinais, no Município de VISEU, no Estado do Pará.

5.3. Metas do presente Projeto Básico de Engenharia (PBE) alcançam uma extensão de 32km, conforme quadro abaixo:

TRECHOS À RECUPERAR				
COORDENADAS		TRECHO		QUANT.(KM)
INÍCIO	FINAL	INÍCIO	FINAL	
1°18'46"S-46°32'12"O	1°10'32"S-46°21'33"O	BR 308	BOCA DA CIBRASA	32
			TOTAL	32

5.4. Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município, entre outros, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, etc., o que tende desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos.

5.5. Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos para a implantação dessas obras estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação.

5.6. A implantação destas obras tem o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal, quando criou os projetos e/ou reservar extrativistas, de adotar, na sua jurisdição, padrões mais humanos de vida,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

principalmente nos campos do transporte, da saúde e educação, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir principalmente de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

6.ASPECTO GEO-FÍSICOS DA AREA DE INTREVENÇÃO DA OBRA

6.1. Relevo em todo o trecho a ser trabalhado predomina uma topografia plana e ondulada, possibilitando os trabalhos manuais e mecânicos para a implantação de cultura características da região.

6.2. A cobertura vegetal de todos os imóveis se caracteriza através de uma cobertura vegetal de floresta densa e aberta e destacando-se algumas espécies vegetais de grande valor econômico para região. As demais ocorrências em ordem de importância são de pastagens artificiais, culturas diversas e as capoeiras em vários estágios de desenvolvimento.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Para completa execução das obras objetos deste PBE, o prazo estabelecido será de 22 dias corridos, a ser contado a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União já incluídos o período de execução e o período paralisado devido o período invernos.

8.PERIODO IDEAL PARA EXECUÇÃO

8.1. Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente no período de dezembro de um ano a abril do ano seguinte em nossa região, é recomendável que execute os serviços e obras no período de agosto a setembro.

9.ESTIMATIVA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

9.1. Para realizações das obras objeto deste PBE, com base nos preços adotados, conforme demonstrado na Planilha de Quantidades e custos em anexo em cabendo a SETRANS um repasse de R\$ 200.000,00 e o município com uma contrapartida financeira de R\$ 14.401,60.

10.ESCLARECIMENTOS

10.1. Os trabalhos das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para desmatamento, limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de material para os trechos de aterros e de jazida a serem utilizados no revestimento primário, e rolos compactadores (liso e pé de carneiro) para a compactação de material de aterro e revestimento primário.

10.2. Relação mínima dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras e serviços objeto desta proposta.

IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM

RESPONSÁVEL	MARCA	MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO
Secretaria de Obras	Caminhão Basculante	VW 13.190	OTC 7040	S10	2012
Secretaria de Obras	Caminhão Basculante	VW 13.190	OTJ 0840	S10	2012
Secretaria de Obras	Caminhão Basculante	VW 13.190	OTC6870	S10	2010
Secretaria de Obras	Caminhão Basculante	VW 13.180	NSI 3133	S10	2010
Secretaria de Obras	Motoniveladora Caterpillar 120K	Caterpillar 120K		S10	2012
Secretaria de Obras	Motoniveladora NewHolland	NewHolland		S10	2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Secretaria de Obras	Motoniveladora XCMG	XCMG		S10	2018
Secretaria de Obras	Retroescavadeira CASE	CASE		S10	2012
Secretaria de Obras	Retroescavadeira Jhon Dhere	Jhon Dhere		S10	2010
Secretaria de Obras	Retroescavadeira XCMG	XCMG		S10	2018
Secretaria de Obras	Carregadeira XCMG	XCMG		S10	2014
Secretaria de Obras	Carregadeira Komatsu	Komatsu		S10	2010
Secretaria de Obras	Caminhão Prancha	VW 13.190		S10	2009

11.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico e da execução das obras de recuperação de pontos críticos de estradas vicinais atingidas por desastres naturais no Município de Viseu-Pará.

11.1.1.Características Técnicas: Faixa de desmatamento / limpeza (até) 15,00 m, - Largura da plataforma 7,00 m, Largura da pista de rolamento 6,00 m, Espessura mínima do revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento 0,10m, Raio mínimo Sem limites, Rampa máxima recomendada Pico de 18 a 20 %, Movimento de terra $\leq 4.500,00$ m³/km (na maioria dos projetos) Pequenos cortes, Greides elevados (bota dentro ou pontes de aterro) Aterros para encabeçamento de obras de arte, Drenagem superficial Abaulamento transversal mínimo (3 %) Canaletas e descidas laterais (bigodes) espaçados de 50,00 em 50,00 m nos aclives / declives e de 100,00 em 100,00 m nos trechos menos movimentados.

11.1.2. Mobilização, Instalação de Canteiro e Placa da Obra: O início do trecho está localizado na área rural, a aproximadamente 70,00km (distância máxima) da cidade de Viseu, sendo definida uma verba de 2 % do custo total, para mobilização e instalação de canteiro de obras; para identificação das obras será adotado o modelo padrão de Placa de Obra definido pelo Governo do Estado do Pará, na dimensão de (2,00 x 3,00) m.

11.1.3. Locação do Eixo Estradal e Inspeção Inicial: Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação do parcelamento rural e através do levantamento de campo efetuada por técnico habilitado, sob a responsabilidade da Conveniente, onde se faz necessária à utilização do aparelho de GPS para aquisição das coordenadas geográficas dos pontos inicial e final.

11.1.4. Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos mole e fofo, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

11.2. Nota geral: Após estudos feitos na região em várias estradas vicinais executadas o Setor de Engenharia apresenta uma tabela mínima de quantitativos de serviços que deverão ser executados por quilômetros de estradas vicinais. Podendo haver compensação de quantitativos dentro da tabela apresentada nos subitens, desde que seja mantido o valor final da proposta original da Conveniente, e obedecido os percentuais estipulados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.3. Estudos Ambientais: É parte integrante do Projeto Básico o Relatório Ambiental Simplificado - RAS e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PFÍAD (em relação às jazidas a serem utilizadas), com vista à autorização formal expedida pelo órgão ambiental competente (licença ambiental), liberando a execução das obras, sendo que os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação do licenciamento ambiental.

11.4. Limpeza: A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e determinados de modo a garantir a trafegabilidade das vicinais dos municípios, a qual será desenvolvida por meio de equipamento próprio com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos e inclusive a segurança de seus condutores. Será executada em áreas de mata virgem de 1a penetração que se caracterizam por possuírem árvores de todos os diâmetros.

11.4.1. A operação será executada sempre centrada pelos eixos definidos, de modo que uma faixa de 10 a 15 m fique completamente limpa.

11.4.2. Constituir-se-ão como alvo desta operação arbustos e vegetação rasteira existente no interior da faixa de domínio, sendo o material resultante enleirado nas laterais das áreas trabalhadas de maneira que não prejudiquem a drenagem natural e nem os cursos hídricos. Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte das árvores fique no nível do terreno natural.

11.4.3. A Conveniente deverá percorrer todos os PA's ou regiões equivalentes para melhor dimensionar suas propostas.

11.5. Terraplenagem

11.5.1. Aterros: Os aterros serão executados nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Deverá ser verificada a ocorrência de nascente ou infiltração de água, materiais de fundações de baixo suporte ou saturados. Nas regiões planas com predominância de solo arenoso, para a implantação das estradas vicinais necessita-se da execução, sobre a camada de areia, de um envelopamento com material argiloso com espessura mínima de 30 cm, com os respectivos procedimentos de compactação, para a partir daí realizar o lançamento do revestimento primário.

11.5.2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão das obras de artes correntes que interceptam o leito do futuro corpo estrada.

11.5.3. As operações de aterros serão executadas em camadas sucessivas na espessura máxima de 0,30 m, espalhada por motoniveladora ou equipamento similar. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da Fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular. A inclinação dos taludes do aterro deverá obedecer em princípio à taxa de 2/3, que poderá variar em função do tipo de solo, deslocamento horizontal / altura, de forma a proporcionar maior estabilidade do solo.

11.6. Empréstimos: A escavação de materiais de empréstimos tem por objetivo promover ou completar o volume necessário à constituição de aterros, quando os volumes de cortes forem insuficientes quer por motivos de ordem técnica ou por razões económicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.6.1. Os empréstimos, quando necessários, serão realizados de preferência junto ao corpo estradal e sua utilização deverá em princípio resultar no alargamento de corte e, se possível, atingir a cota de greide. Não sendo permitido nesta, e nem em outra fase das execuções, condução de águas pluviais e de mananciais pelo interior das áreas desmatadas, a não ser por meio de bueiros ou sob as pontes. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

11.6.2. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio, a área trabalhada deverá ser mantida sem exploração num espaçamento mínimo de 3m de largura, para permitir a implantação de valetas de proteção.

11.6.3. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas sempre dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

11.6.4. Nas regiões planas onde não existir escoamento de água, as estradas vicinais poderão ser executadas com elevação do greide utilizando material de empréstimo externo ou poderá ser feita uma escavação da faixa de domínio com lançamento do material no leito da estrada (operação bota dentro, obedecendo a uma distância mínima de 3 m do pé do aterro), desde que seja autorizado pela Fiscalização.

11.7. Revestimento Primário: Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

11.7.1. As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a Fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

11.7.2. Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas foram previstas durante o levantamento de campo. Porém a contratada deverá fazer a exploração nos locais das obras, objetivando a escolha das jazidas que melhor atendam às necessidades dos serviços contratados, atentando sempre para a menor Distância Média de Transporte - DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico.

11.8. Considerações Finais

11.8.1. Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja: boa capacidade de suporte; boas condições de rolamento e aderência.

11.8.2. O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe. Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em um patrulhamento sistemático, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.



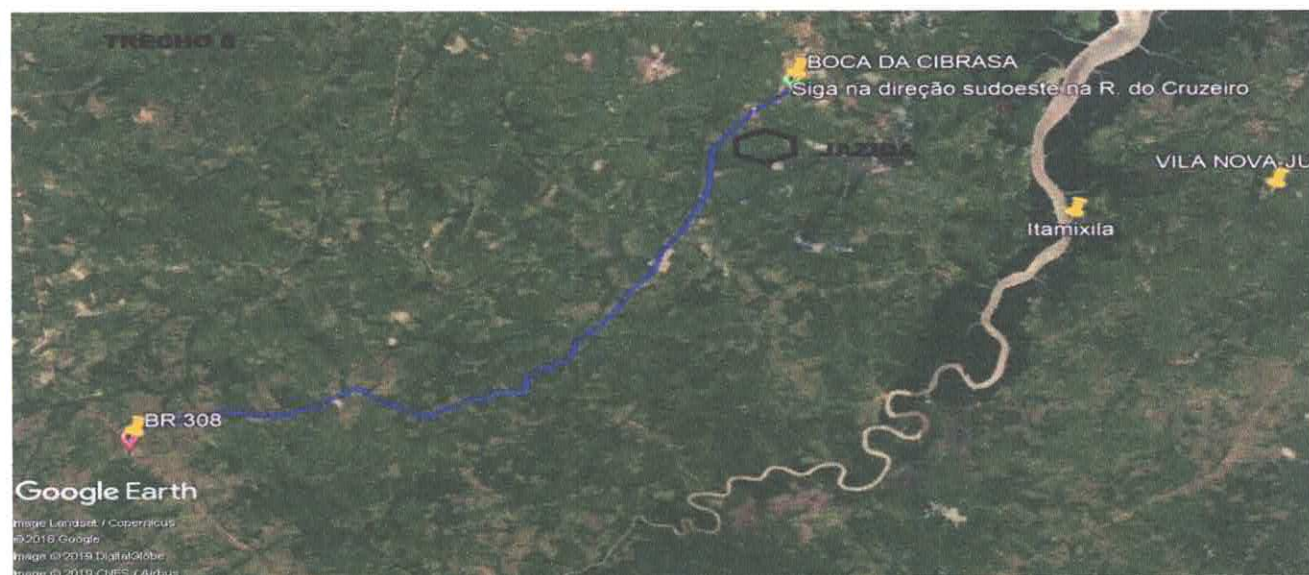
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.8.3. Um bom sistema de drenagem é essencial à conservação de uma estrada vicinal (de terra). Desta forma, considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental no processo de conservação e manutenção da via. Assim cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradai, especificando-se para a drenagem da superfície da pista um abaulamento transversal de no mínimo 3%, construção de valetas de proteção de corte e aterro, construção de saídas laterais (bigodes) espaçadas de 50,00 em 50,00 metros nos acíves ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados.

12.DIAGRAMA (NEO BARROS- BOCA DA CIBRASA 32KM)

IMAGEM 1



13.QCI GERAL

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO (QCI GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1		RECURSOS-FONTE			
		PESO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS		R\$ 200.000,00	R\$ 14.401,60	R\$ 214.401,60
	DESEMBOLSO TOTAL DO CONCEDENTE		R\$ 200.000,00		
	CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE			R\$ 14.401,60	
	TOTAL GERAL(R\$)				R\$ 214.401,60

14.PLANILHA RESUMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



TRECHO 1 BR 308 - BOCA DA CIBRASA 32KM

SERVIÇO	RESUMO	TIPO DE MÁQUINA	QUANT.	CONSUMO LITROS/DIA	OLEO S10 (PREÇO/LITRO)	VALOR /DIA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÁQUINA/DIA)	QUANT.LITRO(POR TRECHO)	VALOR TOTAL (POR TRECHO)
TERRAPLANAGEM	ÓLEO S10	Caminhão Basculante	4	80	R\$ 7,09	R\$ 2.268,80	18	5760	R\$ 40.838,40
		Motoniveladora	3	200	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00	18	10800	R\$ 76.572,00
		Retroescavadeira	3	120	R\$ 7,09	R\$ 2.552,40	18	6480	R\$ 45.943,20
		Carregadeira	2	160	R\$ 7,09	R\$ 2.268,80	18	5760	R\$ 40.838,40
		Caminhão Prancha	1	80	R\$ 7,09	R\$ 567,20	18	1440	R\$ 10.209,60
TOTAIS POR TRECHO		R\$ 11.911,20						30240	R\$ 214.401,60

PLANILHA RESUMO

SERVIÇO	RESUMO	TIPO DE MÁQUINA	QUANT. EQUIPAMENTOS	CONSUMO(LITRO/DIA)	ÓLEO S10 (PREÇO/LITRO)	VALOR DIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANT.(LITRO)	VALOR TOTAL
TERRAPLANAGEM	ÓLEO DIESEL	Caminhão Basculante	4	80,00	R\$ 7,09	R\$ 2.268,80	18	5760,00	R\$ 40.838,40
		Motoniveladora	3	200,00	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00	18	10800,00	R\$ 76.572,00
		Retroescavadeira	3	120,00	R\$ 7,09	R\$ 2.552,40	18	6480,00	R\$ 45.943,20
		Carregadeira	2	160,00	R\$ 7,09	R\$ 2.268,80	18	5760,00	R\$ 40.838,40
		Caminhão Prancha	1	80,00	R\$ 7,09	R\$ 567,20	18	1440,00	R\$ 10.209,60
TOTAL GERAL						R\$ 11.911,20		30240,00	R\$ 214.401,60

CRONOGRAMA

META	SERVIÇO	VALOR POR EQUIPAMENTO	Período(Dias)	%
			22	
1	Caminhão Basculante	R\$ 40.838,40	R\$ 40.838,40	100%
			100%	
1	Motoniveladora	R\$ 76.572,00	R\$ 76.572,00	100%
			100%	
1	Retroescavadeira	R\$ 45.943,20	R\$ 45.943,20	100%
			100%	
	Carregadeira XCMG	R\$ 40.838,40	R\$ 40.838,40	100%
			100%	
1	Caminhão Prancha	R\$ 10.209,60	R\$ 10.209,60	100%
			100%	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



		VALOR TOTAL	R\$ 214.401,60	100%
		VALOR ACUMULADO	R\$ 214.401,60	

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o subestabelecimento.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

15.2. A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

16. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato administrativo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

18.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

19.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viseu, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas a serem realizadas em decorrência da execução deste processo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMV junto à Secretaria Municipal de Finanças de Viseu.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Viseu/PA ou por outro meio eletrônico à ser designado.

22. PUBLICIDADE

22.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Suas Alterações; Decreto 9.412/2018, de 18 de junho de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar de nº 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Medida Provisória nº 896/19.

23. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



23.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Viseu, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.